



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 461, DE 03 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

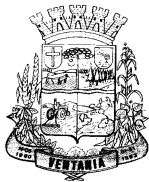
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2009.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 551.864,03 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos),

nas seguintes dotações orçamentárias:

08 ESPORTE E TURISMO			
08.001 ESPORTE E TURISMO			
27.812.06051-100 – CAMPO FUTEBOL SUIÇO VILA STO ANTONIO			
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
SOMA			30.000,00

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
09.001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03081-772 – REVITALIZAÇÃO OLHO D AGUA PROFETA JOAO DE MARIA – C.R. 0242466-39			
4490.51.00.00.00	31772	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.630,57
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.833,95
SOMA			94.464,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

06 EDUCAÇÃO			
06.001 EDUCAÇÃO			
12.361.602.1-786 – C. DE REPASSE Nº 0263482-77/ME/2008/CAIXA – QUADRA COBERTA H.T.C.			
4490.51.00.00.00	31786	OBRAS E INSTALAÇÕES	194.824,50
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.025,50
SOMA			200.850,00

06 EDUCAÇÃO			
06.001 EDUCAÇÃO			
12.361.602.1-786 – C. DE REPASSE Nº 0237999/ME/2007/CAIXA – QUADRA COBERTA BARRO PRETO			
4490.51.00.00.00	31787	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.318,58
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.230,93
SOMA			226.549,51

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III e IV , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná